



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO N° 92.362/2019 (anexo 64092/2021)

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 220190092101204.

RECORRENTE: POUSADA PONTA VERDE LTDA.

CNPJ/MF: 06.046.207/0002-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 51048016

RECORRIDA: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE SOUSA FREITAS.

ACÓRDÃO N° 31/2022.

EMENTA: ISSQN - Simples Nacional. Auto de Infração n° 220190092101204. Medida fiscal improcedente quando fica comprovado nos autos o pagamento integral do imposto. Inteligência do Art. 87, I do CTM. Recurso Voluntário conhecido e provido, reformada a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe provimento, reformando a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 02 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE VIGORARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELCCIMAR ARAUJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.